



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
Fl. 03 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 84/2017
Data: 10/02/17
Ass. 80 11:15

Excelentíssima Senhora

OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - RS

O Vereador do PSB e das Bancadas do PP e DEM da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, requerem nos termos regimentais, à apreciação do pedido de

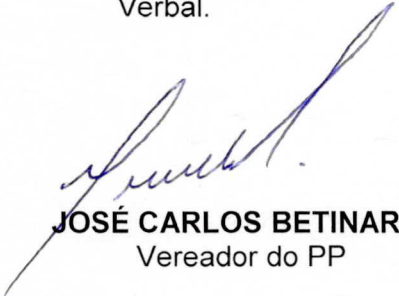
INDICAÇÃO Nº 3/2017

À Prefeita de Serafina Corrêa, que acolha a indicação através do ANTEPROJETO DE LEI que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Verbal.

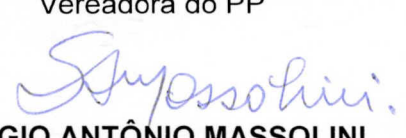
Serafina Corrêa, em 9 de fevereiro de 2017.


JOSÉ CARLOS BETINARDI
Vereador do PP


NEREU HILÁRIO ROSSETTO
Vereador do PSB


OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Vereadora do PP


ROGELLIO CARLOS FEDRIGO
Vereador do DEM


SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI
Vereador do DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Fl.	02
Rubrica	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 84/2017
Data: 10/02/17
Ass. gl

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com as Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários (curso superior de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados) e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam estabelecimentos de ensino nos municípios de Casca, Guaporé, Passo Fundo e Lajeado.

§ 1º. A contribuição de que trata este artigo será no valor de 80% (oitenta por cento) do valor pago por cada estudante beneficiado.

§ 2º. Os repasses serão efetuados diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de estudantes beneficiados, regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados.

Art.2º. As entidades beneficiadas deverão apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula individual dos estudantes a elas vinculados, bem como, comprovante de endereço residencial atualizado, relação nominal de todos os estudantes a serem beneficiados, com o respectivo curso e quantidade de dias de frequência de cada estudante.

Art.3º. As associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até trinta dias, a contar da data de cada repasse, com recibo nominal de cada estudante, e respectiva assinatura, sob pena de suspensão dos próximos benefícios.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3082, de 11 de junho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 84/2017
Data: 10/02/17
Ass.

Exposição de Motivos

O objetivo dos Vereadores é atender reivindicações dos estudantes residentes no município, que procuram na região a sua qualificação, pois além dos gastos dispendidos com o pagamento das mensalidades, também dispendem um valor considerável no pagamento do transporte.

Para cursar uma faculdade, muitos alunos trabalham durante o dia, e a noite deslocam-se para as cidades de Casca, Guaporé, Lajeado e Passo Fundo para cursar o nível superior.

O Município deve investir nos alunos para que eles, concluindo os cursos, permaneçam em Serafina Corrêa, qualificando a mão de obra, prestando melhores serviços à comunidade, diminuindo o deslocando de muitos moradores para centros maiores.

O presente projeto tem esteio nos princípios da Dignidade Humana e da Universalização do Ensino. É dever solidário dos estados e municípios oferecer condições para favorecer o ensino, desde o fundamental até o superior e/ou profissionalizante em decorrência da obrigatoriedade da prestação educacional estabelecida pela Constituição Federal.

Assim, o auxílio proposto pelos vereadores, nos moldes dos municípios vizinhos, proporcionará um maior acesso dos estudantes a cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

Também, auxiliará os estudantes que estão cursando e que as vezes necessitam reduzir o número de matérias tendo em vista o custo elevado.

As Associações deverão apresentar plano de trabalho para aplicação dos repasses, devendo este ser analisado pela Administração Pública.

Assim, os Vereadores sensibilizados com as dificuldades enfrentadas pelos estudantes, recorrem ao Poder Executivo através da presente indicação.